

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do projeto	Exploração Agropecuária da Herdade de Santo Isidro
Fase e tipologia do projeto	Pecuária intensiva, em projeto de execução
Localização do projeto	Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas Concelho de Castelo de Vide Sítio da Rede Natura 2000 - PTCON0007 São Mamede Parque Natural da Serra de São Mamede
Proponente	Casa Sarmento, SA Lugar de Sernadelo, 3050-382 Mealhada tele: 231209540 / fax: 231209549 / email: casadesarmento@gmail.com
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicional
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> Enquadramento do edificado não licenciado no regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, pela aplicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no âmbito da decisão assumida em sede da conferência decisória do processo RERAE. Licenciamento das mesmas edificações pela Câmara Municipal de Castelo de Vide. Encabeçamento máximo de 312 CN de suínos (600 porcas reprodutoras), com a produção anual de 261 ton de efluentes de sólidos e 8460 m³ de efluentes líquidos. Solicitar o pedido de construção da nova nitreira à Câmara Municipal de Castelo de Vide no prazo máximo de 1 mês após a emissão da DIA, e dar início à construção no prazo máximo de 1 mês após a emissão da autorização, de modo a reduzir a afetação das águas superficiais e subterrâneas no período de armazenamento dos efluentes. Instalar 2 piezómetros, a montante e a jusante da lagoa n.º 4 (localização em anexo), num prazo máximo de 1 mês após a emissão da DIA, destinados a apoiar a realização do programa de monitorização às águas subterrâneas. Efetuar obras de melhoria em todas as lagoas de retenção de efluentes, num prazo máximo de 1 mês após a emissão da DIA, para melhorar as condições de segurança dos taludes, nomeadamente: <ol style="list-style-type: none"> reperfil os coroamentos dos taludes, de modo a garantir uma folga de 0,50 m do nível máximo de armazenamento dos efluentes até ao topo; instalar redes de drenagem de águas pluviais não contaminadas, entre as lagoas e na base dos taludes das lagoas, com encaminhamento para nordeste destas; remover a vegetação arbustiva e arbórea existentes nos taludes de todas as lagoas; selar a tubagem e a caixa de visita existente na lagoa n.º 4. Efetuar obras de melhoria no poço de bombagem e no rodilúvio, num prazo máximo de 1 mês após a emissão da DIA, para reduzir a afetação das águas superficiais e subterrâneas por escorrimento de efluentes, nomeadamente: <ol style="list-style-type: none"> estancar de forma total o poço de bombagem; encaminhar as águas de escorrências do rodilúvio para as lagoas. Aprovação da Reformulação ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, nas seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> excluir os habitats 6310 - <i>Montados de Quercus</i> e 3150 - <i>Lagos eutróficos naturais</i>; espalhar os efluentes nas áreas de povoamentos de sobre/azinho, de 5 em 5 anos e em quantidades ≤ a 28 kg/ha de azoto e ≤ a 7 kg/ha de fósforo; obter, em fase anterior à aprovação, parecer favorável do Instituto da Conservação
-----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>da Natureza e Florestas.</p> <p>A DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade da Exploração, incluindo o espalhamento dos seus efluentes pecuários.</p>
Relatórios e estudos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)	<p><u>Dois meses após a emissão da DIA</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Relatório das Obras de Melhoramento</i>, contendo as evidências (texto, cartografia e fotos) do cumprimento das Condicionantes 5 a 7, para efeito de Pós-Avaliação. 2. <i>Relatório da Construção da Nova Nitreira</i>, contendo cópias do comprovativo do pedido de construção da nova nitreira e do projeto de execução. 3. <i>Plano de Monitorização de Quercineas</i>, dando especial atenção ao acompanhamento da avaliação do estado vegetativo e sanitário do sobre/azinho, de modo a aferir se o espalhamento dos efluentes influi no estado do arvoredo, para análise e aprovação pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas. <p><u>Anualmente, em janeiro, durante a fase de exploração</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 4. <i>Relatório de Acompanhamento Ambiental</i>, contendo o cumprimento do mencionado na presente DIA, para efeito de Pós-Avaliação. <p><u>No terceiro ano após a emissão da DIA</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 5. <i>Relatório de Auditoria Externa</i>, a entregar no prazo de 15 dias úteis após a receção do mesmo pelo verificador qualificado, para efeito de Pós-Avaliação. <p><u>No final da fase de exploração</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 6. <i>Plano de Desativação</i>, contendo as soluções de desmantelamento, os destinos finais dos elementos retirados, a recuperação ambiental e paisagística das áreas afetadas, para aprovação e eventual proposta de medidas de minimização.
Outras obrigações	<p>De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, deverá diligenciar no sentido de ser efetuada uma Auditoria Externa no 3.º ano após a emissão da DIA, a realizar por verificador qualificado pela APA, nos termos e condições estabelecidos na Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro.</p> <p>A realização desta Auditoria visa verificar o cumprimento e a eficácia, quando aplicável, do mencionado na presente DIA, de acordo com o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA.</p>
Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas a executar	
<p>Fase de construção</p> <p><u>Solos</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Limitar as ações de remoção e revolvimento de solos aos locais estritamente indispensáveis às obras, quer da construção da nova Nitreira, quer de melhoramento dos órgãos de retenção dos efluentes líquidos. <p><u>Património</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Localizar as áreas funcionais da obra no interior das zonas anteriormente prospectadas, de forma a minimizar a afetação de eventuais ocorrências patrimoniais que possam surgir. Se estas áreas se situarem fora das citadas zonas deverá a Direção Regional de Cultura do Alentejo ser informada, de modo a ser possível realizar nova prospeção arqueológica e, eventualmente, propor medidas de minimização que se verifiquem necessárias. <p><u>Resíduos</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Proceder, detetado materiais contaminantes/poluentes no solo/água, à recolha imediata, ao acondicionamento em sitio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada para o efeito. 4. Acondicionar todos os resíduos produzidos em locais impermeabilizados, em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia, bem como encaminha-los para tratamento por empresas licenciadas para o efeito. <p><u>Recursos hídricos</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Instalar algerozes em todos os telhados e coberturas edificadas, para possibilitar a recolha de águas pluviais não contaminadas, o seu armazenamento em depósitos independentes e a reutilização nas lavagens dos pavilhões. <p>Fase de exploração</p> <p><u>Geral</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 6. Realizar ações de formação junto dos trabalhadores sobre: as operações que causam impactos ambientais negativos e as respetivas medidas de minimização; a execução das melhores técnicas para prevenir/reduzir os consumos de água e de energia, a produção de odores desagradáveis e de resíduos; a localização dos solos destinados à valorização do efluente, as respetivas periodicidades e as quantidades a espalhar. 7. Implementar um mecanismo de atendimento ao público, para prestar informações, para esclarecimento de dúvidas e para atendimento de reclamações, as quais deverão ser enviadas à CCDRALentejo até 7 dias após serem recebidas. 	

Sócio-economia

8. Adquirir os bens e os serviços, preferencialmente, junto de empresas sediadas no concelho de Castelo de Vide.

Solos

9. Ajustar as quantidades de azoto e fósforo do efluente às necessidades das culturas e estado de fertilidade dos solos.

10. Instalar as culturas agrícolas após a aplicação do efluente no solo, de modo a garantir a eficaz valorização agrícola.

Ruído

11. Avaliar os níveis de ruído em caso de reclamação e, se necessário, implementar as medidas a indicar para se verificar o cumprimento da legislação em vigor.

Recursos hídricos

12. Atualizar os TURH das captações de água subterrânea, principalmente os caudais autorizados e o regime de exploração horas/dia de bombagem permitido, de modo a ajustá-los às necessidades da Exploração.

13. Obter os TURH relativos às charcas existentes na Herdade de Santo Isidro;

14. Assegurar uma gestão cuidada das extrações de água subterrânea e uma racionalização do consumo da água, de modo a evitar o rebaixamento do nível freático e a alteração do sentido de fluxo freático ao nível local.

15. Proceder à remoção da vegetação arbórea que se desenvolva nos taludes das lagoas de retenção do efluente, de modo a garantir as condições de conservação e segurança.

16. Garantir a manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas de recolha e drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções.

17. Cumprir o indicado, após análise aos Relatórios das Monitorizações.

Qualidade do ar

18. Manter, nas lagoas de retenção de chorumes, a crosta natural ou assentar cobertura flutuante de palha cortada, tela, película, turfa, agregado de argila leve expandida (LECA) ou poliestireno expandido (PEE).

19. Avaliar a qualidade do ar em caso de reclamação e, se necessário, promover alterações que permitam reduzir ou eliminar a concentração de odores desagradáveis.

Património

20. Suspender o espalhamento de efluentes no solo quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, dando conhecimento imediato à Direção Regional de Cultura do Alentejo do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas de minimização que se verificarem necessárias.

Resíduos

21. Proceder, detetado materiais contaminantes/poluentes no solo/água, à recolha imediata, ao acondicionamento em sitio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada para o efeito.

22. Acondicionar todos os resíduos produzidos em locais impermeabilizados, em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia, bem como encaminha-los para tratamento por empresas licenciadas para o efeito.

23. Utilizar unidades de valorização de resíduos que minimizem as quantidades enviadas para aterro.

Sistemas ecológicos

24. Não efetuar o espalhamento de efluentes, ou mobilizações de solos, na área correspondente a 2,5 a projeção do raio da copa de exemplares de sobre e/ou azinho.

25. Manter apenas pastagens naturais nas áreas com povoamentos de sobre e azinho.

Fase de desativação

26. Adotar o mencionado pela Autoridade de AIA, após aprovação do Plano de Desativação.

Programas de Monitorização

I - Para os solos sujeitos ao espalhamento do efluente pecuário

Objetivo - Determinar a afetação da fertilidade do solo nas componentes física (erosão), química (desequilíbrios nutritivos, reação do solo, salinização do solo e acumulação de metais pesados) e biótica (microrganismos).

Locais e frequência - Anualmente, durante a fase de exploração, em todas as parcelas onde é efetuado o espalhamento.

Parâmetros - Porosidade; capacidade de troca catiónica; lões maiores; fosfatos; nitratos; pH; condutividade elétrica.

Métodos de análise - Recolha de amostras de terra em todas as parcelas de espalhamento.

Relatórios - A enviar em janeiro à Autoridade de AIA, contendo, entre outras, a metodologia utilizada e a avaliação dos resultados. Em função destes, a Autoridade de AIA poderá indicar novas medidas ou reajustar o plano.

II - Para a quantidade das águas utilizadas

Objetivo - Acompanhar os consumos de água.

Locais - Em todos os furos de captações subterrâneas e depósitos de recolha de águas pluviais não contaminadas.

Periodicidade - Mensalmente, durante a fase de exploração.

Metodologia - Registo dos volumes de saída e de utilização por uso e origem.

Relatórios - A enviar, anualmente, em janeiro à Autoridade de AIA.

III - Para a qualidade das águas subterrâneas

Objetivo - Avaliar a afetação do espalhamento/armazenamento dos efluentes pecuários. a qualidade da água

Parâmetros - Condutividade, pH, SST, nitratos, azoto amoniacal, manganês, sulfatos, fosfatos, CQO, oxigênio dissolvido (% de saturação), CBO5, carbono orgânico total (COT), coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos fecais.

Amostragem - Furos de captações subterrâneas SUBT 2, 4 e 5, bem como nos piezómetros a instalar junto às lagoas.

Frequência de amostragem - semestral, em época de águas altas (março) e outra na época de águas baixas.

Técnicas, métodos, registo e equipamentos - Metodologias, registo de dados, tratamento e avaliação das amostragens deverão garantir a correta comparação dos resultados com os valores estipulados como valores limite estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, de acordo com o indicado no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda, por forma a adequar os procedimentos seguintes aos objetivos estabelecidos.

Periodicidade, entrega dos relatórios e critérios para a revisão do plano - a periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem a serem entregues na Autoridade de AIA, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento. Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas. O programa poderá ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se decorridos 4 anos não tiver sido iniciada a execução do projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	11 de julho de 2018
Assinatura	 Jorge Pulido Valente Vice Presidente